



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Fone/FAX: 0xx (55) 279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 07, de 13 de março de 2024.

Designa servidores para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Município de Quevedos/RS, e da Providencias.

A Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e suas alterações posteriores, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do Município de Quevedos/RS, os seguintes servidores:

- a-) Ireni Militz Borges, matricula nº 994;
- b-) Ana Cristina da Fonseca Ziegler, matricula nº 1274;
- c-) Silvia Leticia Rolim Melo de Souza, matricula nº 675;
- d-) Adriano Silva, matricula nº 687
- e-) Priscila Sieg Lima, matricula nº 1390.

Art. 2º A comissão será presidida pela senhora Ireni Militz Borges, matricula nº 994.

Art. 3º Compete à comissão:

- I – verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quevedos;
- II – discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;
- III – conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Fone/FAX: 0xx (55) 279-1077

CEP 98.140-000 – Quevedos - RS

encontram sem número de tombamento ou placa de identificação que comporte o número de patrimônio, ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o setor responsável pelo patrimônio tome as devidas providências;

IV – propor a Prefeita Municipal a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

Art. 4º O prazo para referida comissão concluir o inventário é de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Todas os órgãos/unidades administrativas devem ser inventariadas.

Art. 6º As não-conformidades constarão em relatório e serão apuradas em sindicância ou processo administrativo, conforme o caso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quevedos, 13 de março de 2024.

Neusa do Santos Nickel

Prefeito Municipal

José H. K.
PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

13/03/24 À ____/____/____